

**LEI** nº 114/95, de 25 de setembro de 1.995

Autoriza o Executivo Municipal a doar à CESP - Companhia Energética de São Paulo, obras de extensão de rede, luminárias e dá outras providências.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, à Companhia Energética de São Paulo - CESP, para incorporação de seu patrimônio, todas as obras de implantação e extensão de rede, luminárias, construídas pela própria CESP ou por terceiros, desde que contratados pela Prefeitura.

Parágrafo Único - Incluem-se obras de zona urbana e zona rural para os efeitos desta Lei.

Artigo 2º - Para o cumprimento do artigo 1º desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar os respectivos termos de doação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 1.995

**(Vandir Mendes de Queiroz)**

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrado na data supra.